



Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2007.

**Relato da Reunião Atinente ao CPAC Conduzido pela TNS**

**Local:**

Escritório Central da ANP

**Participantes:**

**SCM/ANP:**

- José Cesário Cecchi
- Heloise Helena L. Maia da Costa
- Cristiana Cunha
- Julia Rotstein
- Tathiany Rodrigues Moreira

**PETROBRAS:**

- José Aurélio Carvalho de Faria
- Maurício Santos Silva
- Ricardo Lima de Souza

**TNS:**

- Celso Luiz Pereira de Souza
- Victor Celso Ferreira Ielo



**Relato:**

Inicialmente, cumpre destacar que, em 12 de janeiro de 2007, a Total Gás e Eletricidade do Brasil Ltda. encaminhou Correspondência a esta Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), mediante a qual relatou estar impossibilitada de justificar sua participação no Concurso Público de Alocação de Capacidade (CPAC), ora em condução pela Transportadora do Nordeste e Sudeste S.A. (TNS). De acordo com a empresa, esta impossibilidade advém do fato de não haver alternativa logística para o transporte de gás natural desde o Ponto de Recepção de Guararema até os Pontos de Entrega de Paracambi, Japeri e REDUC – que respondem pela maior parte de sua demanda –, uma vez que o gasoduto que permite esta interligação não foi contemplado no mencionado processo.

Posto isto, solicitou-se a gestão da ANP junto à TNS, no sentido de que esta transportadora incluía, no presente CPAC, a possibilidade de ampliação do gasoduto que permitirá o atendimento dos supracitados Pontos de Entrega.

Assim sendo, à luz da grande relevância da expansão da infra-estrutura de transporte de gás natural ao desenvolvimento do mercado gasífero nacional, e considerando a legitimidade do pleito da Total Gás e Eletricidade do Brasil Ltda, respaldado na Resolução ANP nº 27/2005, a Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural (SCM/ANP) reputou pertinente o agendamento de uma reunião com representantes da TNS, com o objetivo de requerer que a transportadora incluísse o trecho compreendido entre os Pontos de Entrega de Volta Redonda à Japeri no CPAC em curso.

Em 17 de janeiro de 2007, após contatos telefônicos, estabeleceu-se que tal reunião ocorreria às 15:30h deste próprio dia, no Escritório Central da ANP.

No período compreendido entre a marcação do encontro e a sua realização, ao acessarem o portal eletrônico <http://www.tnosud.com.br>, membros da SCM/ANP depararam-se com o aviso de que os Anexos III e V do Regulamento atinente ao CPAC conduzido pela TNS, constante daquela página, havia sido revisado em 15 de janeiro de 2007, sem o prévio conhecimento deste órgão regulador, tendo sido constatadas as seguintes diferenças entre as versões original e atual do documento, apresentadas na tabela abaixo:

**Análise Comparativa do Conteúdo do Anexo V do Regulamento do Concurso Público de Alocação de Capacidade de Transporte (CPAC) – Consórcio Malhas Sudeste-Nordeste**

Gasoduto	Conteúdo do Regulamento Disponibilizado em 02/01/2007		Conteúdo do Regulamento Disponibilizado em 15/01/2007	
	Ponto de Recepção	Ponto de Entrega	Ponto de Recepção	Ponto de Entrega
Gasoduto Paulínia - Jacutinga	Replan	Jacutinga	Replan	Jacutinga
Gasoduto GASBEL II	Reduc	UTE de Juiz de Fora	Volta Redonda	UTE de Juiz de Fora
		Juiz de Fora		Juiz de Fora
		São Brás do Suaçuí		São Brás do Suaçuí
		Barbacena		Barbacena
		UTE de Ibirité		UTE de Ibirité
		Betim		Betim
Gasoduto GASDUC III	Cabiúnas	Guapimirim	Cabiúnas	Anel Reduc <sup>(1)</sup>

Gasoduto	Conteúdo do Regulamento Disponibilizado em 02/01/2007		Conteúdo do Regulamento Disponibilizado em 15/01/2007	
	Ponto de Recepção	Ponto de Entrega	Ponto de Recepção	Ponto de Entrega
Gasoduto Japeri - REDUC	Japeri	Japeri	Japeri	Japeri <sup>(2)</sup>
	Reduc	Reduc		Reduc <sup>(3)</sup>
		Termorio		
		Termorio II		
Gasoduto GASAN II	Recap	UTE de Cubatao	ECGM <sup>(4)</sup>	Interconexão GASAN/EBCS <sup>(5)</sup>
		São Bernardo do Campo		
Gasoduto GASPAL II	Guararema	Barra Mansa	Guararema	Interconexão GASAN II/ ECGM <sup>(4)</sup>
		Resende		Interconexão GASPAL/ECGM <sup>(4)</sup>
		Cruzeiro		
		Lorena		
		São José dos Campos		
		Taubaté		
		Pindamonhangaba		
		Suzano		
		Capuava		
		Recap		
	Revap			

**Notas:**

(1) Anel Reduc – Interconexão Gasoduto Japeri – Reduc

(2) PTE Japeri (Gasoduto Japeri – Reduc) contempla a Interconexão Sistema Campinas Rio - Sentido de Fluxo Japeri - REDUC

(3) PTE REDUC (Gasoduto Japeri – Reduc) contempla a Interconexão Sistema GASDUC - Sentido de Fluxo REDUC - Japeri

(4) ECGM – Estação de Controle de Gás de Mauá

(5) EBSC – Estação de Bombas do Canal Summit

Tendo em vista o acima exposto, o Sr. José Cesário Cecchi, Superintendente da SCM/ANP, encetou a reunião, mencionada anteriormente, destacando que a mesma tinha como escopo inicial tratar do pleito da Total Gás e Eletricidade do Brasil Ltda. Não obstante, diante do conhecimento, por parte da referida Superintendência, da alteração do Regulamento do CPAC coordenado pela TNS momentos antes daquele evento, este passou a ser também um ponto a se discutir com os representantes da transportadora.

Em relação ao primeiro aspecto suscitado, os representantes da SCM/ANP apontaram para a legitimidade da solicitação da Total Gás e Eletricidade do Brasil Ltda., amparada na Resolução ANP nº 27/2005, requerendo, portanto, que a demanda da empresa seja atendida pela TNS.

Os representantes da aludida transportadora, por seu turno, comprometeram-se a incorporar o trecho compreendido entre os Pontos de Entrega de Volta Redonda à Japeri ao CPAC em curso.

Quanto ao segundo ponto, objeto daquela reunião, os representantes da estatal Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS), na qualidade de carregadora participante do processo, sublinharam que o Anexo V, conforme originalmente formulado, impossibilitava a apresentação de sua Manifestação de Interesse e que o novo Anexo V supre as suas necessidades.

Feito este aparte, passou-se à palavra aos representantes da TNS, os quais reconhecerem sua falha de não terem comunicado a ANP previamente sobre sua intenção de modificar os Anexos III e V do Regulamento em tela.



Por fim, os agentes presentes acordaram que, em função (i) da alteração do Regulamento sem o prévio conhecimento da ANP, (ii) da solicitação de esclarecimentos quanto ao referido documento por parte de agentes interessados em participar do processo, bem como (iii) do pleito da Total Gás e Eletricidade do Brasil Ltda., prorrogar-se-á o prazo para apresentação de Manifestações de Interesse até o dia 26 de janeiro de 2007.

No que concerne a tal prorrogação, decidiu-se que será publicado um **Aviso de Fato Relevante**, que contemple não somente a informação atinente a esta postergação do prazo para a apresentação das Manifestações de Interesse, como também destaque a ocorrência de modificações no Regulamento, com vistas a garantir a devida prestação dos supracitados esclarecimentos.

**Observação: Este Relato foi elaborado no âmbito da SCM/ANP.**